



Governo do Estado de Roraima
Universidade Estadual de Roraima
"Amazônia: patrimônio dos brasileiros"

EDITAL N. 35/2023 – PROEG/UERR

ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UERR

FLUXO CONTÍNUO

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DE RORAIMA, através da **PRÓ-REITORIA DE ENSINO e GRADUAÇÃO E A COORDENAÇÃO INSTITUCIONAL DO PRP/UERR**, com base na **Portaria nº. 82, de 26 de abril de 2022 e no Edital/PRP nº 23/2022**, documentos pelos quais a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) estabelece as normas para o Programa Institucional de Residência Pedagógica – PRP, torna público o presente Edital de **ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES BOLSISTAS PARA O PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSA DO PROGRAMA RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA NA UERR.**

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital tem como objeto a seleção para **EM FLUXO CONTÍNUO DE ACADÊMICOS BOLSISTAS E/OU CADASTRO DE RESERVA** de estudantes bolsistas para atuar nos Subprojetos Interdisciplinar História/Geografia, Interdisciplinar Letras/Filosofia/Ciências Humanas, Pedagogia e Biologia que fazem parte dos subprojetos que compõem o Projeto Institucional de Residência Pedagógica da UERR.

2. DAS CARACTERÍSTICAS PRP/UERR

2.1 O PRP é um programa que integra a Política Nacional de Formação de Professores do Ministério da Educação (MEC), visando intensificar a formação prática nos Cursos de Licenciatura e promover a integração entre Educação Básica e a Educação Superior. Tem como finalidade proporcionar aos discentes, que já cumpriram o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou matriculados a partir do 5º semestre dos cursos de licenciatura, inserção no cotidiano das Escolas Públicas de Educação Básica, contribuindo para o aperfeiçoamento da formação de docentes em Nível Superior.

3. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERR

3.1 O PRP/UERR tem como objetivos:

I- Incentivar a formação de docentes em nível superior para a educação básica, conduzindo o licenciando a exercitar de forma ativa a relação entre teoria e prática profissional docente;

II- Promover a adequação dos currículos e propostas pedagógicas dos cursos de licenciatura às orientações da Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

III- Fortalecer e ampliar a relação entre as Instituições de Ensino Superior (IES) e as escolas públicas de educação básica para a formação inicial de professores da educação básica; e

IV- Fortalecer o papel das redes de ensino na formação de futuros professores.

4. DAS DEFINIÇÕES DOS PROGRAMAS, MODALIDADES DE PARTICIPAÇÃO E BOLSAS

4.1 O PRP visa induzir o aperfeiçoamento da formação prática nos cursos de licenciatura, promovendo a imersão do licenciando na escola de educação básica, a partir da segunda metade de seu curso. Considera-se discente na segunda metade do curso aquele que esteja regularmente matriculado no 3º ou 4º ano do Curso de Graduação.

5. DAS BOLSAS

5.1 A bolsa tem caráter transitório, não gera vínculo empregatício e não pode ser acumulada com qualquer modalidade de bolsa concedida pela CAPES ou por qualquer agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou outra instituição pública ou privada, exceto no caso de o estudante receber bolsa de um Programa de Assistência Social.

5.2 O valor da bolsa é de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais, concedida pela CAPES diretamente aos beneficiários.

5.3 O programa tem duração de 18 meses, tendo iniciado suas atividades em novembro de 2022. Assim o aluno aceito no PRP terá direito a bolsa a partir do momento em que surgir a vaga como bolsista, pelo tempo que ainda restar para a finalização do programa. O bolsista poderá ter seu desempenho no Subprojeto avaliado periodicamente para fins de manutenção da bolsa.

5.4 Os estudantes que participarem de um Subprojeto como voluntário terão preferência para se tornar bolsista no caso de redistribuição de bolsas, precedido pelo cadastro de reserva.

5.5 O estudante não poderá receber bolsa por um período superior a 18 (dezoito) meses, considerada a participação na mesma modalidade, em qualquer Subprojeto ou edição do Programa Institucional de Bolsa de Residência Pedagógica.

5.6 O estudante que concluir o Curso de Licenciatura, trancar a matrícula ou se desligar do curso por qualquer motivo durante a execução do projeto terá a bolsa cancelada.

5.7 Em conformidade com a Portaria Capes nº 82, de 26 de março de 2022, e o Edital CAPES nº 23/2022, os candidatos deverão, minimamente:

I - Possuir, **no ato de implementação da bolsa**, conta corrente própria, **NÃO** podendo ser **conta poupança** ou **conta investimento**, e, caso seja conta conjunta, ser o seu titular;

II - Ser brasileiro ou possuir visto permanente no País;

III - Estar regularmente matriculado em curso de licenciatura da UERR, na área do subprojeto, no caso dos subprojetos interdisciplinares, estar regularmente matriculado em um dos cursos que integram o Subprojeto;

IV - Ter cursado o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do curso ou estar cursando a partir do 5º período;

V - Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar, consoante às normas da UERR;

VI - Ser aprovado em processo seletivo realizado pela UERR;

VII - Declarar ter condições de dedicar pelo menos 23 (vinte e três) horas mensais para desenvolvimento das atividades da residência pedagógica;

VIII - Ter cadastrado o currículo na Plataforma Capes de Educação Básica, disponível no endereço eletrônico disponível no link <https://eb.capes.gov.br/sobre-plataforma>, sob pena de desclassificação; e

IX - Firmar termo de compromisso com a Capes, cujo formulário será gerado no Sistema de Controle de Bolsas e Auxílios (SCBA).

5.8 Para fins de cadastramento e recebimento de bolsa, o não atendimento do inciso I do item 5.7 implicará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a ocupação da vaga pelo próximo estudante classificado e assim por diante, se houver e for possível a substituição.

5.9. A qualquer tempo, a CAPES poderá solicitar documentos comprobatórios das informações incluídas no currículo da Plataforma Capes de Educação Básica.

5.10 O candidato selecionado neste Edital, na condição de não bolsista ou pelo cadastro de reserva, que passar à condição de bolsista e que possuir vínculo empregatício ou estiver realizando estágio remunerado, poderá ser bolsista do PRP desde que não possua relação de trabalho com a UERR ou com a escola-campo onde se desenvolverão as atividades.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DOS BOLSISTAS DE RESIDÊNCIA PEDAGÓGICA – PRP/UERR

6.1 Participar das atividades definidas pelo Projeto.

6.2 Dedicar-se no período de vinculação ao Projeto sem prejuízo do cumprimento de seus compromissos regulares como discente, observando a carga horária definida em Edital.

6.3 Informar imediatamente ao Docente Orientador(a) qualquer irregularidade no recebimento de sua bolsa.

6.4 Registrar e sistematizar as ações desenvolvidas durante sua participação no projeto.

6.5 Apresentar formalmente os resultados parciais e finais de seu trabalho, divulgando-os em eventos sobre formação de professores da educação básica.

6.6 Possuir bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo Histórico Escolar, consoante às normas da IES.

6.7 Participar das atividades de acompanhamento e avaliação definidas pela Capes.

7. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS

7.1 As inscrições deverão ser realizadas até **7 dias úteis após a divulgação das vagas que será em fluxo contínuo**, durante a vigência do projeto PRP/UERR contemplado no Edital CAPES 23/2022, por meio do endereço eletrônico do projeto correspondente ao curso do candidato, conforme Quadro 1:

7.2 A inscrição deverá ser feita exclusivamente por meio de e-mail (endereço eletrônico), conforme o Subprojeto e o Curso pretendido pelo candidato.

7.3. Os participantes não poderão atuar simultaneamente nos Programa de Residência Pedagógica e PIBID, ainda que sem o recebimento de bolsa (voluntários).

7.4. É de responsabilidade do candidato a obtenção e verificação da documentação a ser anexada em formato PDF e preferencialmente em um único arquivo, ao e-mail, bem como o acompanhamento dos trâmites e prazos.

7.5 O programa dispõe das modalidades de bolsistas e voluntários.

7.6 Os demais estudantes selecionados acima das vagas de cada área serão mantidos na lista de espera (voluntários) para preenchimento de vagas que possam surgir durante o período de vigência do programa.

7.7. A disponibilidade de vagas é destinada aos acadêmicos dos Cursos de Licenciatura em Pedagogia, História, Geografia, Letras, Filosofia, Ciências Humanas, Ciências Biológicas da Universidade Estadual de Roraima, para atuarem nos respectivos subprojetos, conforme quadro abaixo (Quadro 1), **e estará sujeita a demanda de cada subprojeto**. A demanda de vagas será publicada em fluxo contínuo no sítio eletrônico da UERR: <https://www.uerr.edu.br/>, durante a vigência do projeto PRP/UERR contemplado no Edital CAPES 23/2022.

Quadro 1 – Oferta de vagas, Docentes Orientadores de Subprojeto, e-mail para envio da documentação.

PROJETO (Curso do Subprojeto)	CAMPUS	DOCENTE ORIENTADOR	VAGAS		Cadastro de Reserva	E-MAIL PARA ENVIO DA INSCRIÇÃO
			Bolsista	Voluntário		
História/Geografia	Boa Vista	Prof ^º . Dr. André Augusto da Fonseca	2	3	Sem limite	andre.augusto@uerr.edu.br
Letras/Filosofia/Ciências Humanas	Boa Vista	Prof^º MSc. Íris Anita Fabián Ramírez	---	3	Sem limite	iris.anita@uerr.edu.br
Pedagogia	Boa Vista	Prof. Dr. Osvaldo Piedade Pereira da Silva	---	3	Sem limite	piidade23@yahoo.com.br
Biologia	Boa Vista	Prof ^º . Dra. Sandra Kariny Saldanha de Oliveira	2	3	Sem limite	sandra@uerr.edu.br

8. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

I – Formulário de inscrição, preenchido de acordo com modelo próprio impresso e assinado, conforme Anexo I;

II - *Print* da primeira página do Currículo na Plataforma da Capes de Educação Básica;

III - Cópia do RG e CPF;

IV - Cópia (*Print*) do comprovante de matrícula no curso de licenciatura, conforme consta na página do sistema eletrônico do Registro Acadêmico da UERR e que corresponda ao próprio curso do Subprojeto;

V – Cópia do HISTÓRICO ACADÊMICO, conforme consta na página do sistema eletrônico do Registro Acadêmico da UERR, com as notas e disciplinas cursadas até 2023.1.

9. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 O processo de seleção dos candidatos será conduzido pela comissão de seleção, composta pelos Docentes Orientadores dos subprojetos Interdisciplinar História/Geografia, Interdisciplinar Letras/Filosofia/Ciências Humanas, Pedagogia e Biologia e presidida pela Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR.

9.2 A comissão poderá desclassificar o candidato que não atender aos requisitos definidos nos *itens* 7 e 8 deste Edital.

9.3 **Será critério de desempate considerar o(a) aluno(a) de maior idade.**

9.4. A pontuação dos candidatos será a pontuação obtida no HISTÓRICO ACADÊMICO.

9.5. O deferimento da inscrição do candidato está condicionado à entrega dos documentos descritos no *item* 8.

Parágrafo único: Todos os documentos devem ser digitalizados em formato **PDF** para o envio, preferencialmente em um único arquivo, por e-mail ao Docente Orientador conforme consta no Quadro 1.

10. DO RESULTADO

10.1 O ingresso no PRP/CAPES/UERR ficará condicionado à disponibilidade de vagas para bolsistas e voluntários no Subprojeto que o candidato concorreu a vaga listadas no Quadro 1 deste edital ou demanda de vagas publicada em fluxo contínuo no sítio eletrônico da UERR (uerr.edu.br).

10.2 O resultado da classificação dos inscritos será divulgado pela Coordenação Institucional do Programa de Residência Pedagógica no *site* da UERR.

11. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA	LOCAL
Publicação do Edital	25/10/2023	Site da UERR https://www.uerr.edu.br/
Impugnação do Edital	26 e 27/10/2023	Através do e-mail da Coordenadora Institucional do PRP/UERR: regiachacon@uerr.edu.br
Divulgação de vagas	Fluxo contínuo	Site da UERR https://www.uerr.edu.br/
Período de inscrições	Até 7 dias úteis após a divulgação das vagas	Devem ser enviadas para o e-mail do respectivo subprojeto, conforme Quadro 2.
Resultado preliminar	Até 5 dias úteis após a inscrição	Site da UERR https://www.uerr.edu.br/
Período para impetrar recurso	Até 24h após a divulgação do resultado preliminar	Pelo Endereço eletrônico dos coordenadores (Quadro 1)
Resultado do recurso	Até 2 dias úteis após a divulgação do resultado preliminar	Site da UERR https://www.uerr.edu.br/
Resultado final	Até 2 dias úteis após o resultado do recurso	Site da UERR https://www.uerr.edu.br/

Boa Vista, 24 de outubro de 2023.

Prof.^a Régia Chacon Pessoa de Lima

Coordenadora Institucional PRP/CAPES/UERR

Prof.^a Karine de Alcântara Figueiredo

Pró-Reitora de Ensino e Graduação

ANEXO I
FORMULÁRIO E INSCRIÇÃO
EDITAL N. XXXX/2023 – PRP/CAPES/UERR

Submissão de inscrição ao Programa Residência Pedagógica – PRP/CAPES/UERR

NOME:	
CPF:	RG:
Telefone:	Dados Bancários: Banco: Agencia: Conta:
SUBPROJETO:	
Está matriculado no curso de Licenciatura em:	
Semestre em que está matriculado:	
Endereço residencial:	Rua: Nº: Bairro: CEP:
e-mail:	

1. O(a) candidato(a) deverá necessariamente anexar ao e-mail os documentos comprobatórios exigidos pelo edital, item 8, digitalizados e preferencialmente em um único arquivo no formato PDF.

ANEXO I
FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL N. XXXX/2023 – PRP/CAPES/UERR

Nome: _____

Motivo do recurso: _____

Fundamentação:

Boa Vista, ____ de _____ de 2023.

Assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Régia Chacon Pessoa, Coordenador do Programa de Residência Pedagógica**, em 24/10/2023, às 10:00, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



Documento assinado eletronicamente por **Karine de Alcântara Figueiredo, Pró-Reitora de Ensino e Graduação**, em 24/10/2023, às 10:18, conforme Art. 5º, XIII, "b", do Decreto Nº 27.971-E/2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço <https://sei.rr.gov.br/autenticar> informando o código verificador **10471232** e o código CRC **262AA15C**.

Criado por [08811371465](#), versão 4 por [08811371465](#) em 23/10/2023 11:50:47.